

Lei Nº 564 / 2024

Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Gabinete e altera os Anexo I, Anexo II, 1 da Lei Nº 013/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Surubim, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria.

§1º. O cargo em comissão de Chefe de Gabinete terá a remuneração de R\$ 2.800,00 (dois mil, trezentos reais).

§2º. Ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete fica atribuída a jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais.

§4º. Os cargos de Chefe de Gabinete, serão nomeados por Portaria do Presidente do Presidente, mediante indicação por escrito dos Vereadores em exercício de forma igualitária com idêntico número para cada um dos parlamentares, obedecendo aos requisitos legais para investidura no serviço público.

Art. 2º O Chefe de Gabinete, no exercício de suas funções, terá como atribuições:

- I- Assessorar diretamente o Vereador na organização e acompanhamento das atividades do Gabinete;
- II- Preparar o expediente e submetê-lo ao Vereador, providenciando os respectivos encaminhamentos;
- III- Realizar pesquisas técnicas e dirigir as tarefas designadas aos Assessores Parlamentares e aos Secretários Legislativos vinculados ao Gabinete;
- IV- Catalogar e dirigir os trabalhos de campo dos Assessores Parlamentares, providenciando a apresentação do estudo para submissão ao Vereador;
- V- Implantar e acompanhar o cumprimento das determinações do Vereador, mantendo-o informado sobre o andamento de assuntos de interesse da Câmara e do Município;
- VI- Acompanhar o fluxo dos documentos e das informações de responsabilidades do Gabinete;
- VII- Acompanhar e avaliar o desempenho dos seus subordinados, para fins de controle de frequência e aproveitamento de potencialidades;
- VIII- Dirigir o controle dos prazos de sanção das deliberações de autoria do Vereador a que se vincula;

- IX- Organizar, convocar e assessorar o Vereador nas audiências públicas promovidas pelo Vereador; e representar, oficialmente, o Vereador quando designado.
- X- Assessorar em outras atividades correlatas.

Art. 4º O salário mínimo dos Servidores Câmara Municipal fica fixado em R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 5º Os Anexos I, II, da Lei N° 013/2006, atualizando os vencimentos básicos dos servidores em 20% (vinte por cento), passam a vigorar com nova redação, parte integrante desta Lei.

Art. 6º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente, suplementados se necessário nos termos da Lei n 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 04 de março de 2024.

Ana Célia Cabral de Farias
Prefeita do Município

Recebido
Em 07/03/24
Câmara Municipal de Surubim

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

GRUPO I – Atividades de nível superior

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASICO EM R\$
Advogado	EF- 1	01	12.598,36

Grupo II – Atividade de nível médio

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BÁSICO EM R\$
Agente financeiro Executivo	EF-2	01	12.701,04
Auxiliar de Agente Financeiro	EF-3	01	7.931,06
Redator de Plenário	EF-4	01	6.220,83
Digitador	EF-5	01	2.895,84
Agente Administrativo	EF-6	06	1.779,03
Auxiliar de Contabilidade	EF- 7	01	3.024,00
Auxiliar jurídico	EF- 7	01	3.024,00
Auxiliar de Plenário	EF- 7	01	3.024,00
Técnico em Controle Interno (Lei nº 049/2009)		01	2.304,00

Grupo III- Atividade de nível elementar

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASICO EM R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	EF- 7	02	1.745,28

ANEXOS II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICANTES

GRUPO I – Direção Chefia e Assessoramento do Corpo Deliberativo

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASICO EM R\$
Assessor Parlamentar	CC-2	26	2.304,00
Chefe de Gabinete	CC- 4	13	2.800,00

GRUPO II – Direção Chefia e Assessoramento da Mesa Diretora

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASICO EM R\$
Procurador geral	CC-1	01	4.000,00
Diretor Geral	CC-1	01	3.500,00
Assessoria Imprensa	CC-1	01	2.376,00
Assessor da Presidência	CC-3	08	2.304,00
Assessor da 1ª Vice- Presidente	CC-3	03	2.304,00

Assessor da 2ª Vice- Presidente	CC-3	03	2.304,00
Assessor da 1ª Secretária	CC-3	04	2.304,00
Assessor da 2ª Secretária	CC-3	03	2.304,00
Assessor Técnico de Comissão	CC-3	10	2.304,00

GRUPO III – Sistema de Controle Interno

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASICO EM R\$
Coordenador do Sistema de Controle Interno Lei nº 049/2009	CC-1	01	4.320,00